



**LEI Nº 391/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO E/OU CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.***


**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de comodato e/ou contrato de concessão de direito real de uso com a AFAMA – ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE MONTE ALEGRE, sediada na comunidade de Monte Alegre, Z. Rural, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.770.104/0001-07.

**Parágrafo Único:** O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo do imóvel de propriedade do Município de Rio Novo do Sul, constituindo em ser o prédio onde se encontra instalado o telefone público de uso comum aos moradores da comunidade de Monte Alegre, possuindo 31,00 m<sup>2</sup> (trinta e um metros quadrados) de área construída.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 10 de fevereiro de 2010.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

*Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.*